

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 571400110.000025/2024-46

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos com insumos.

### 2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos com insumos;

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade da utilização de crachás em eventos institucionais que é fundamental uma vez que ajudarão na identificação dos participantes, facilitando a interação e networking. Por fim, é de suma importância a utilização dos crachás no eventos institucionais do CRP14/MS pela segurança do evento, permitindo que a equipe identifique rapidamente pessoas autorizadas e evitando a entrada de indivíduos não convidados. A confecção dos Termos de Visita visam suprir o estoque do Conselho devido a baixa quantidade disponível no momento. Os termos são utilizados em visitas de fiscalização, atendendo a Resolução CFP nº 10/2017 e são essenciais para a continuidade das atividades da COF. O CRP14/MS, no exercício de sua finalidade de orientar, fiscalizar e disciplinar a categoria, disponibiliza exemplares físicos do Código de Ética Profissional do Psicólogo durante as entregas de Carteira de Orientação Profissional, além de distribuir para acadêmicas/os do último ano de Psicologia e conforme demanda de profissionais e estudantes. Dessa forma, foi solicitada a confecção de mais exemplares para continuidade das ações institucionais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos, com respeito às características detalhadas, termos, preços e condições apresentadas neste documento.

| ITEM | Especificação do objeto                                                                                                                 | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor estimado (GLOBAL) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------------------|
| 01   | Crachás - 10cmx15cm, impressão 4x0 personalização somente frente, verso branco, papel Couché 300g, 2 furos com Cordão Nylon branco 3mm. | un                | R\$ 1,59       | 1.000      | R\$ 1.590,00            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |    |            |       |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------|---------------|
| 02 | Código de ética (Cartilha - Capa 4X1 cor (colorido frente e verso) papel couchê brilho 150gr, tamanho 210X297mm (aberto). Miolo - 4x4 colorido. Papel sulfite 90gr. Tamanho 210X297mm (aberto). Com 24 (vinte) páginas, incluindo a capa). | un | R\$ 11,55  | 1.500 | R\$ 17.325,00 |
| 03 | Formulários A4, papel autocopiativo, impressão off set preto, com duas vias, bloqueado com cola vermelha, capa e contra-capa em kraft. 100 folhas (50 folhas x 2 vias).                                                                    | un | R\$ 123,52 | 12    | R\$ 1.482,24  |

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 20.397,24 (vinte mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

A arte será encaminhada pelo CRP14/MS para a Contratada.

Local de entrega: **Sede do CRP14/MS** - Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044, Campo Grande/MS.

Prazo de entrega após o envio da arte: 10 (dez) dias úteis.

Dias da semana e horários para entrega do material: Segunda a sexta das 8h30min às 16h30min.

#### 4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no OBJETO ESPECIFICADO;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar à CONTRATADA o pagamento pelos serviços realizados

#### 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigi-los quando necessário;

5.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Emitir nota fiscal discriminando o valor unitário de cada item, a quantidade e o valor total da Nota Fiscal;

5.1.4. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados;

5.1.5. Encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços realizados e comprovar regularizações;

5.1.6. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, não se admitindo recusa por parte da contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade ou outros motivos não aceitos pelo fiscal do contrato;

5.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto;

5.1.8. Utilizar mão de obra especializada na execução do objeto, estando ciente da legislação que rege a área de atuação;

5.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.10. Relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio de pessoa por ele formalmente indicado;

5.1.11. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da realização dos serviços, sendo que não existirá para o CRP14/MS qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

5.1.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante e a terceiros;

5.1.14. A contratada não poderá ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do CRP14/MS, sob pena de rescisão contratual;

5.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.

5.1.16. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;

5.1.17. Assegurar ao contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;

5.1.18. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados. A inobservância do disposto poderá acarretar sanções previstas no item 9;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação do objeto;

6.2. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2. A fiscalização será feita por funcionário ou pelo seu substituto designado pelo Presidente do CRP14/MS, através de portaria específica;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.5. A minuta do contrato não será apresentada tendo em vista a aplicação do art. 95 da lei 14133/2024, que autoriza em casos específicos a substituição do contrato pela nota de empenho. Sendo assim, a Administração optou pela aplicação do citado dispositivo legal, desta forma a substituição do contrato pela nota de empenho faz a contratação ser mais célere.

## **9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. Considerações iniciais:

9.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na realização do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do item contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do item contratado;

b) Pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não realização dentro do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em corrigir o serviço rejeitado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item contratado, por dia decorrido;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação e não abrangida pelas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O órgão contratante poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **10. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

10.1. A entrega do serviço/material produzido deverá ocorrer em uma **ÚNICA** remessa para a Sede do CRP14/MS sito à Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, nos horários de 8h30min às 11h30min e

das 13:30h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

10.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta e o Contrato Social em até 24h para o e-mail: [compras@crpms.org.br](mailto:compras@crpms.org.br). O não envio da documentação no prazo de 24h poderá acarretar desclassificação.

10.3. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 10(dez) dias úteis contados a partir da entrega da nota de empenho junto com o envio da arte via e-mail.

10.4. No preço oferecido pelos licitantes deverão estar incluídas todas as despesas referentes à entrega do serviço/material produzido na Sede do CRP14/MS.

10.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 10.7. e 10.8.

10.6. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pelo representante designado pelo CRP14/MS após a realização dos serviços, da seguinte forma:

10.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todo o serviço executado, por meio do representante designado, acompanhados dos profissionais;

10.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final da entrega do serviço, o representante designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

10.6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo ao representante designado não atestar a única medição de entrega de material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, o responsável designado deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo responsável designado se for caso, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização referente aos serviços executados;

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.

11.2. Sendo o pagamento realizado via boleto, este deverá ser enviado pela

**CONTRATADA** com 15 (quinze) dias de antecedência de seu vencimento para a Sede do Conselho através de correspondência ou para os e-mails: [compras@crpms.org.br](mailto:compras@crpms.org.br) e [financeiro@crpms.org.br](mailto:financeiro@crpms.org.br) juntamente com a Nota Fiscal contendo referência ao **número do Contrato, número da nota de empenho ou ordem de compra** e a **descrição correta do serviço**.

11.3. Sendo o pagamento realizado através de transferência bancária, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao **número do Contrato, número da nota de empenho ou ordem de compra** e a **descrição correta da mercadoria entregue**, bem como **dados bancários para transferência**, sendo possível, este meio de pagamento, somente para o **Banco do Brasil**.

11.4. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 8º da IN SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;

## **13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Aprovo o Termo de Referência, podendo ser dado andamento no Setor de Compras, depois para parecer jurídico pela Assessoria Jurídica e finalmente para Despacho do Presidente visando ciência, aprovação e a autorização do objeto especificado.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2024.

**MARCOS GUSTAVO TORRES BATISTA**

**GER. GERAL \* CRP 14º REGIÃO - MS**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gustavo Torres Batista, Gerente Geral**, em 20/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1873075** e o código CRC **174F4CC3**.